



**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DTIC
Nº 3/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES
EXTERIORES E EMPRESA FLASHX
CONSTRUTORA E
INCORPORADORA.**

A União, por intermédio do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES, com sede na Esplanada dos Ministérios, Boco H, Anexo II, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.536/0012-91, neste ato representado pela diretora do Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação, Maria Clara de Abreu Rada, nomeada pela Portaria publicada no DOU de 26 de outubro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 10.985, expedida pelo MRE, doravante denominada CONTRATANTE, e a FLASHX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA (IRONBR AMBIENTE SEGURO LTDA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.801.587/0001-38, sediada no SOF Sul, quadra 18, Conjunto A, Lote 03, Cidade de Guará II — DF, CEP nº 71.215-291, representado por Luiz Felipe Herrero Madureira, portador da carteira de identidade nº 1.669.882-SSP/GO, CPF nº 486.175.711-87, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 09010.000091/2022-52 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de

junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 3/2022 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **23/09/2024 a 22/09/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 15.616,67 (quinze mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), com duas solicitações sob demanda no valor de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais), perfazendo o valor anual de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/240010;

Fonte de Recursos: 1000;

Programa de Trabalho: 07.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade Nacional;

Elemento de Despesa: 339040;

Plano Orçamentário: 0007 – Tecnologia da Informação e Sistemas Internos; e

Nota de Empenho: 2024NE2024000006.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, de de 2024.

MARIA CLARA DE ABREU RADA

Diretora do Departamento de Tecnologia e Gestão da Informação

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-